AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 0302071-05.2018.8.24.0008/SC

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30 com sede à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-401, por intermédio de seu responsável técnico DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, no processo de Falência da empresa **MAQPOL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 04.058.575/0001-16, com sede na Rua Professor Max Humpl, n. 2445 (frente), Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-501, em atendimento à sentença de Evento 158 – SENT1, expor, o quanto segue:

I. DO TERMO DE COMPROMISSO E DEMAIS DETERMINAÇÕES

Trata-se da falência da empresa **MAQPOL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** decretada mediante Sentença de Evento 158 – SENT1, em que esse ínclito Juízo de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial nomeou a **RECUPERE** como Administradora Judicial e expediu o respectivo termo de compromisso vinculado ao Evento 185 – TERMCOMPR1.

Destarte, considerando a intimação para a Administração Judicial assinar o termo de compromisso no prazo de 48 horas (art. 33, LREF) apresenta o respectivo devidamente assinado, consoante documento anexo.

Outrossim, a Administração Judicial **exara ciência de todo o teor da Sentença de Evento 158 – SENT1 e de todas as determinações contidas no item *"13)"* do tópico *"Das determinações"***, as quais serão cumpridas antes mesmo de esgotar o prazo legal ou o concedido por este MM. Juiz Universal.

II. SÍTIO ELETRÔNICO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONTATOS

Ressalta-se que já está disponibilizada na íntegra a Sentença de Evento 158, bem como o Edital de decretação da falência (Evento 193) junto ao site da Administração Judicial (art. 22, I, "k", LRF), qual seja, www.recupereadmjudicial.com.br

Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento por parte de credores e demais interessados poderão ser encaminhados para o e-mail recuperemaqpol@gmail.com, canal específico criado para tratar assuntos relacionados à presente falência.

No mais, no que tange aos pedidos de habilitação e divergência (art. 7º, § 1º, LREF), estes podem ser direcionados para o sítio eletrônico da Administração Judicial na aba "**administração judicial**" → "**habilitações e divergências**".

Por fim, apresentando a presente, a Administração Judicial permanece à disposição deste respeitável Juízo e dos credores para fornecer quaisquer informações complementares que se façam necessárias.

De Joinville a Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2025.

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS
CLEBER GLEIDESON DA COSTA
OAB/SC sob o n. 27.588